
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 817, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de aumento de 6,81% aos professores efetivos com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no âmbito de Maxaranguape – RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado aos professores efetivos submetidos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de Maxaranguape – RN o recebimento do aumento de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) sobre o seu salário mensal, a partir do mês de janeiro de 2018.

§ 1º. O pagamento do valor retroativo do percentual mencionado no caput deste artigo, referente aos meses de janeiro a junho de 2018, será efetuado até o mês de dezembro de 2018, em 07 (sete) parcelas.

§ 2º. O pagamento do aumento descrito no caput deste artigo será efetuado através da parcela de 60% (sessenta por cento) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FUNDEB.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Maxaranguape - RN, 13 de julho de 2018

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:9EECC918

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/07/2018. Edição 1811
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>